

PARECER Nº 91/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 19.857/2023

Autor – Vereador Cezinha Nascimento

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo que: Concede o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor **Jesus Marcellos Lorentz Alderete**.

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

“Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.”

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, *anexos avulsos*;

Biografia do Homenageado, fl. 02 e *anexos avulsos*;

Documento de Identidade, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*.

REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – RETIRAR OS HÍFENS E TRAÇOS ENTRE A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS E O TEXTO.

EMENDA DE REDAÇÃO 02 – COLOCAR CADA ARTIGO SEPARADO (OS ARTIGOS ESTÃO EMENDADOS)

REDAÇÃO ATUAL:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor JESUS MARCELLOS LORENTZ ALDERETES pelos relevantes serviços prestados ao Município e à Sociedade de Cuiabá. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

REDAÇÃO COM AS EMENDAS:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor JESUS MARCELLOS LORENTZ ALDERETES pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

CONCLUSÃO.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DE REDAÇÃO.



Cuiabá-MT, 5 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003700320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 05/04/2023 12:23

Checksum: **8F9F527A25029C618B080CD02E890F4D88BCCA4046E1FB5FAF4F84E445E745BD**

